

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 064 /2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº emitida emitida pela SSP/MG, e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa, GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, com sede da cidade de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina, na Rua Padre João Smedt, nº 1401, bairro Centro, CEP 89.830-000, neste ato representada por sua Titular, Sra. GESSICA ZARZEKA OLIVO, portadora da , expedida pela SESP/PR, e do CPF nº Cédula e Identidade nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.012388/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento e operação do biotério do Departamento de Nutrição (Laboratório de Nutrição Experimental) da Universidade Federal de Lavras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor
1	Grupo Gerador Diesel de 15 KVA/12KW (Stand by – mínimo) e de 13,6 KVA/10,9 KW (prime – mínimo), carenado para montagem ao tempo, silenciado para nível de ruído máximo de 85 DB a 1,5M na tensão de operação 220/127V. Conforme especificações constantes no item 3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2022.	Unidade	1	R\$ 45.000,00
Total				R\$ 45.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

Gestão/Unidade: 153032

Fonte: 8150262630

Programa de Trabalho: 169450 Elemento de Despesa: 449052

PI: M0000G2000N

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

- 13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 13 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR Reitor

Pela CONTRATADA:

GÉSSICA ZARZEKA OLIVO

Titular

TESTEMORTAS.	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

Data de verificação 14/12/2022 08:46:33 BRT

Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

Quantidade de assinaturas

Contrato -Géssica Zarzeka Olivo (equip. biotério)-

assinado.pdf

c78116ccd82392aab0069477931e59 c14eb1cc3dc650b929dd6229cfb747

PDF

2

▼ Informações da LPA

- ► LPA CAdES v2
- ▼ Informações de política
 - ► PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
- ▼ Assinatura por CN=GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES:97541831000102, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Abelardo Luz, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada Status da assinatura Aprovado Caminho de certificação Aprovado

PA_AD_RB_v2_3 Política utilizada (2.16.76.1.7.1.1,

Conformidade (Estrutura da assinatura padrão (ISO 320

Cifra assimétrica

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Aprovada Modo escuro Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura November 30, 2022 at

4:53:00 PM BRT

Status dos atributos Aprovados

Certificados necessários Assinante apenas

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Assinatura por CN=JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR:***259806**, OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
 - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Destacada

Aprovado

Aprovado

PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura

December 13, 2022 at

5:07:11 PM BRT

Status dos atributos Aprovados

Certificados necessários Assinante apenas

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- Atributos